



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napolí, 1426, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "**Menor Preço por Lote**", mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL**

**1.1 - DATA DE JULGAMENTO**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no auditório do paço municipal situado a Av. Ney Euirson Napolí, 1426, no dia **15/06/2016** às **14:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.1.1** - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

**1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.2.1** - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

**1.2.2** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.2.3** - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

**1.3 - ANEXOS DO EDITAL**

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

**1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

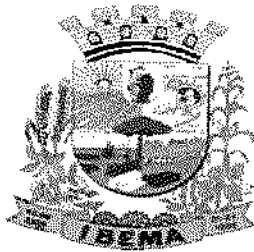
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a competente autorização para a elaboração de processo licitatório visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL** conforme edital e seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações conforme Anexo III.



**2.3** - O contratado deverá obrigatoriamente obedecer aos seguintes requisitos:

- a) As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, no CNPJ do órgão solicitante, ou seja, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e Município de Ibema.
- b) Possuir Conta Corrente em agência bancária, preferencialmente em Bancos Oficiais, em razão de que os pagamentos somente serão efetuados mediante transferência bancária, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado.

**2.4** - Os produtos deverão ser entregues mediante a ordem de compra da administração, na Secretaria que solicitou a aquisição.

**2.5**- Os uniformes serão confeccionados conforme projeto referente ao modelo disponível em CD.

**2.6** - O projeto referente ao modelo dos uniformes a serem adquiridos, está disponível em CD, na Secretaria de Educação e Cultura, para retirada do mesmo

### 3. PREÇO

**3.1**-O valor máximo a ser gasto com a presente licitação é de **R\$ 50.902,00 (Cinquenta mil novecentos e dois reais)**.

**3.2** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, salvo em eventual renovação de contrato.

**3.3** - A Empresa deverá apresentar o preço unitário devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

**3.3.1** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**3.4** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.5** - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.

### 4. PAGAMENTO.

**4.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

**4.1.1** - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;

**4.1.2** - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

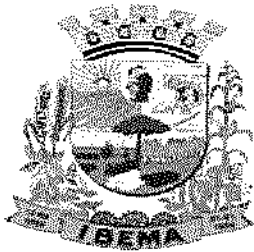
**4.1.3** - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

**4.1.4** - Prova de regularidade de tributos Municipais.

**4.2**- O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**4.3** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**4.4** - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.



## 5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de registro do objeto do presente é de 6 (seis) meses, sendo que o prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a solicitação.

5.2 - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

## 6 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o produto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria solicitante.

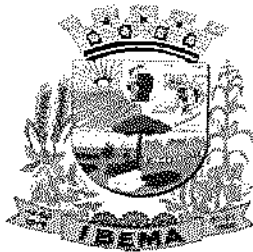
## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –  
12.361.8000.2.014 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 33.90.30.00 –  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTÃO  
DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE  
000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE  
000 - 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.6000.2.029 - GESTÃO DO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO -  
FONTE 303 - 10.302.6000.2.034 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -  
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303, 369.

## 8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



- 8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;  
8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;  
8.1.3 - Lc 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007 e Lei Municipal 158/2015, e Lei 147/2014.

**Pregoeiro:**

Antonio Sergio da Rosa  
Diogo Gawlik

**Equipe de apoio:**

Carmen Queiroz Pinheiro  
Aline Greicy Vigo  
ValneiPasa

## 9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

## 10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

- 10.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;  
10.1.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;  
10.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.2 - É vedada a participação de:

- 10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;  
10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da

Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município.

10.2.6 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente a participação de Microempresa e empresa de pequeno porte, **com sede no Município de Ibema**, conforme Lei Municipal 158/2015 e Lei complementar 123/2006 e alterações, **resguardando o descrito no item 10.2.8**, e conforme Lei Nº 147/2014, inclusive conforme artigos 47 e 48 que segue:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão



mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal." (NR);

"**Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.2.7** - Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% previstas na lei, poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte **sedeadas no município de IBEMA**, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais.

**10.2.8** - Caso não se tenha 3 (três) empresas (ME e/ou EPP) em competição, fica estendido cada item as demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

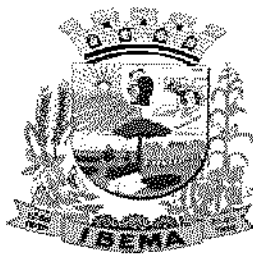
## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**11.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope "01"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<b>Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL N°xxx/2016. LICITANTE: CNPJ:

**11.2** - A proposta deverá:

- a - ser impressa em papel timbrado da empresa e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

013

endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - marca, se for o caso.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

**OBS** - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**11.4** - Com a apresentação da proposta, a licitante assume o compromisso de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**11.5** - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município

**11.6** - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

**11.7** - Qualquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

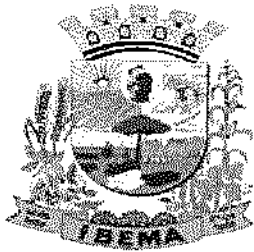
**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa apresente o mesmo veículo para mais de uma linha, em sendo vencedora de uma, para as demais fica a empresa inabilitada de participação, com o mesmo veículo.

## **12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

**12.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

<p style="text-align: center;"><b>Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p>MUNICÍPIO DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL N°xxx/2016. LICITANTE: CNPJ:</p>
---

**12.2** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em



original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.**

**12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;**

**12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.**

**12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**

**12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.**

**12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo V deste Edital.**

**12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.**

**12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.**

**12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência;(caso a empresa possua).**

**12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;**

**12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade;**

**12.14 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;**

### **OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO**

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.





II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

### **13 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

**13.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**13.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro subscrito no item **08** do Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

**13.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**13.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### **14 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.**

**14.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

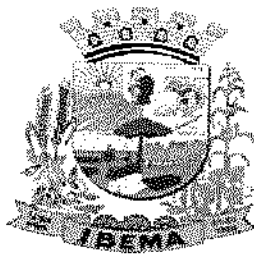
**14.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

**14.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**14.4** - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### **15 - DO CREDENCIAMENTO**

**15.1** - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento



equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

**15.2** - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

**15.3** - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**15.4** - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

**15.5** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**15.5.1** - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

**15.5.2** - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

**15.5.2.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; (**ANEXO II**);

**15.5.2.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**15.5.2.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**15.5.2.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**15.5.2.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**15.5.2.6** - assinar a ata da sessão;

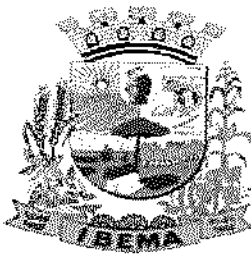
**15.5.2.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

**15.5.2.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**15.6** - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

**15.7** - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**15.8** - Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da



Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VII);  
**15.8.1** – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial(ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**15.9** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**15.10** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**15.11** – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8**.

**15.12** – A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (ANEXO VII), implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

## **16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.**

**16.1** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

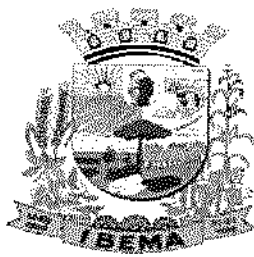
**16.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**16.3** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.1**, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII)**, se (ME ou EPP), dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

## **17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).**

**17.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**17.1.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

043

rubrica dos presentes sobre o lacre.

**17.2** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**17.3** - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

**17.4** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**17.5** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**17.6** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

**17.7** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.1** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

**17.7.2** - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**17.7.3** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**17.7.4** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## **18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

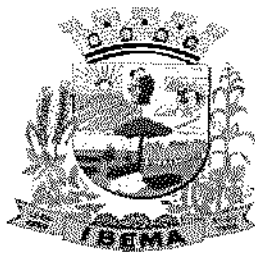
**18.1** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**18.2** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

**18.2.1** - O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

**18.3** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**18.3.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades



previstas neste Edital.

**18.4** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**18.5** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**18.6** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

**18.7** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**18.8** - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**18.9** - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 18.8.

**18.10** - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 18.8.

**18.11** - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 18.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**18.12** - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 18.8 e 18.9, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 18.7, com vistas à redução do preço.

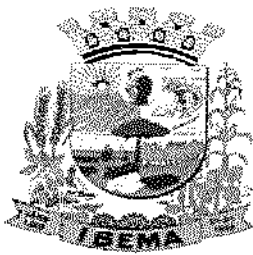
**18.13** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**18.14** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**18.15** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**18.16** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos



autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.17** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## **19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**19.1** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

**19.2** - Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

**19.2.1** - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2** - O preço contido na proposta escrita, no caso:

**19.2.2.1** - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**19.2.2.2** - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**19.3** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

**19.3.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**19.4** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**19.5** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

## **20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.**

**20.1** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**20.1.1** - É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s)



efeito(s) indispensável (is);

**20.1.2** - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**20.1.3** - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**20.1.4** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**20.2** - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

**20.3** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**20.4** - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**20.4.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

**20.4.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

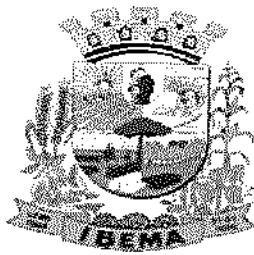
**20.4.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**20.4.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**20.4.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**20.4.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

**20.4.7** - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à



adjudicação e a homologação;

**20.5** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**20.6** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

**20.7** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**20.7.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**20.7.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

## **21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**21.1.** Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e com os demais classificados.

**21.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**21.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

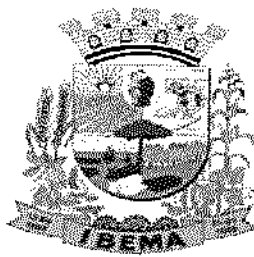
**21.4** - Sempre que convocado o fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

## **22. CONTRATAÇÃO.**

**22.1** - Para fins de controle, O MUNICÍPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria fornecida e/ou prestação dos serviços.

**22.2** - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de





ocasionados por seus empregados.

**23.2.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;

**23.2.09** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**23.2.10** - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

**23.2.11** - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

**23.3** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**23.3.1** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

**23.3.2** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

**23.3.3** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**23.3.4** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**23.4** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

**23.5** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**23.5.1** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

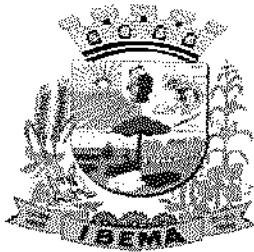
**23.5.2** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

**23.5.3** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## 24 - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**24.1** - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 25 - PENALIDADES



conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitao, independente da cominao prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

**22.3** - Alm da submisso a este Edital e a Lei Federal n 8.666/93, a empresa contratada no se eximem do cumprimento da Legislao vigente aplicvel  espcie, especialmente a Tributria, de Proteo ao Meio Ambiente e de Sade Pblica e de Trnsito.

**22.4** - O Municpio se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Prego, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse pblico na sequncia do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamao e/ou indenizao.

**22.5** - Sero excludos do certame os interessados que no atenderem as disposioes deste Edital e da Lei de Licitaoes (Lei n 8.666/93).

## **23 - OBRIGAOES DAS PARTES.**

### **23.1 - So obrigaoes do Municpio:**

**23.1.1** - Permitir o acesso de funcionrios dos fornecedores s suas dependncias, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**23.1.2** - Prestar as informaoes e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestao dos servios que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**23.1.3** - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestao dos servios objeto deste Prego;

**23.1.4** - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestao dos servios, desde que cumpridas todas as exigncias deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

**23.1.5** - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

### **23.2 - SO OBRIGAOES DO FORNECEDOR.**

**23.2.1** - Ser responsvel, em relao aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execuo/entrega, tais como salrios, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuioes, indenizaoes, vale refeio, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislao;

**23.2.2** - Manter durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao;

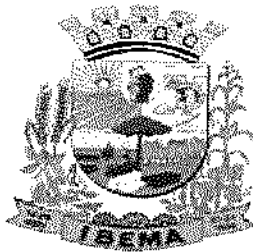
**23.2.3** - Indicar o responsvel por represent-la na execuo do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausncia do responsvel, poder substitui-lo;

**23.2.4** - efetuar o fornecimento e/ou prestao dos servios dentro das especificaoes e/ou condioes constantes neste Edital de Prego e em seus Anexos;

**23.2.5** - Executar diretamente o contrato, sem transferncia de responsabilidades ou subcontrataoes no autorizadas pelo Municpio;

**23.2.6** - Ser responsvel pelos danos causados diretamente ao Municpio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**23.2.7** - Ser responsvel por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Municpio, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido



**25.1.** Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**25.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**25.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**25.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços;

**25.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

**25.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

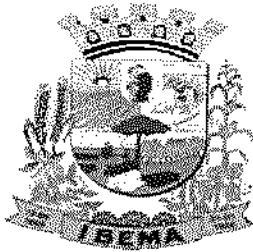
**25.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **26 – DO FORO**

**26.1** - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas - PR, excluído qualquer outro.

Ibema, 31/05/2016

**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
**PREFEITO**



**ANEXO I – PREGÃO 39/2016**

**MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca dos produtos ofertados.

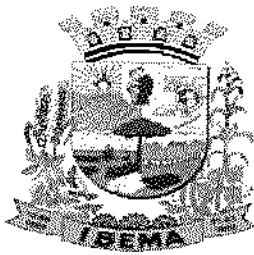
A empresa deverá cotar todos os itens do lote para ter sua proposta validada no lote.

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER LOVATO**

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	20	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
2	4	25	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
3	6	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
			<b>TOTAL</b>			

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO**

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
2	2	15	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

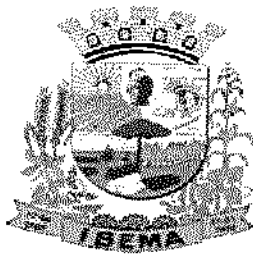
ADM 2013 / 2016

057

			helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
3	4	12	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
4	6	17	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
5	8	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
			<b>TOTAL</b>			

### ESCOLA OCTAVIO SIMIONI

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
2	6	13	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
3	8	7	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
4	10	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
5	12	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

053

			curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
6	14	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
7	16	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
8	6	48	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
9	8	17	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
10	10	11	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
11	12	5	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
12	14	4	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
13	16	3	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
			<b>TOTAL</b>			

## ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
2	6	8	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
3	8	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

653

4	10	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
5	12	18	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
6	14	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
7	16	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão			
8	6	20	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
9	8	30	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
10	10	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
11	12	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
12	14	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
13	16	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose			
			<b>TOTAL</b>			

## ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
2	M	5	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
3	G	6	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
4	P	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

000

4	GG	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
6	G	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
			<b>TOTAL</b>			

## PROJETOS ASSISTENCIA

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	M	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia			
2	G	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia			
3	P	38	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.			
4	M	44	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira			





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

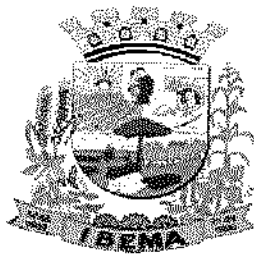
ADM 2013 / 2016

061

			aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.			
5	G	12	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.			
6	GG	6	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.			
7	P	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
8	M	250	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
9	G	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
10	GG	50	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
			<b>TOTAL</b>			

### PROJETOS DIVERSOS

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor	Valor
------	-----	-------	-----------	-------	-------	-------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

062

5	M	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
6	G	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
TOTAL						

### ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	8	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
4	GG	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
6	G	8	Jalecos para serviços gerais azul sem manga			
TOTAL						

### CMEI IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
TOTAL						

### CMEI ILDO VIGO

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	9	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
2	M	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			
3	G	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

003

					Unit.	Total
1	P	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
2	M	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
3	G	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.			
4	P	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA			
5	M	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA			
6	G	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA			

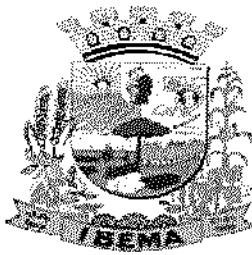
Nos propomos a executar os serviços, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016

**Assinatura do representante**

**Carimbo do CNPJ**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF  
Nº \_\_\_\_\_, sediada na rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO III – PREGÃO 39/2016**

**TERMO DE REFERENCIA**

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER  
LOVATO**

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	20	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		130,00	2.600,00
2	4	25	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		132,00	3.300,00
3	6	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	670,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.570,00</b>

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL  
ILDO VIGO**

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		130,00	1.300,00
2	2	15	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		130,00	1.950,00
3	4	12	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha		132,00	1.584,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

063

			helanca (PA) 50%poliester 50%algodão				
4	6	17	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	2.278,00	
5	8	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	402,00	
<b>TOTAL</b>							<b>7.514,00</b>

### ESCOLA OCTAVIO SIMIONI

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		132,00	396,00
2	6	13	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	1.742,00
3	8	7	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		137,00	959,00
4	10	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		143,00	715,00
5	12	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		145,00	725,00



6	14	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	147,00	441,00
7	16	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	149,00	447,00
8	6	48	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	14,00	672,00
9	8	17	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	14,00	238,00
10	10	11	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	14,00	154,00
11	12	5	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	19,00	95,00
12	14	4	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	20,00	80,00
13	16	3	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	21,00	63,00
<b>TOTAL</b>					<b>6.727,00</b>

### ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Nº	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	402,00
2	6	8	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		134,00	1.072,00
3	8	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão		140,00	1.400,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

062

			manga			
5	M	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	82,00
6	G	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	164,00
					41,00	82,00
<b>TOTAL</b>						<b>861,00</b>

### ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	8	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	328,00
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	123,00
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	123,00
4	GG	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	123,00
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	82,00
6	G	8	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	328,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.107,00</b>

### CMEI IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	82,00
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	123,00
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	123,00
<b>TOTAL</b>						<b>328,00</b>

### CMEI ILDO VIGO

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	9	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	369,00





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

669

2	M	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	41,00
3	G	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	41,00
4	GG	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	82,00
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	82,00
6	G	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga		41,00	164,00
<b>TOTAL</b>						<b>779,00</b>

### PROJETOS ASSISTENCIA

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	M	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia		23,00	23,00
2	G	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia		23,00	23,00
3	P	38	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.		23,00	874,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

070

4	10	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	140,00	1.400,00
5	12	18	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	140,00	2.520,00
6	14	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	150,00	1.500,00
7	16	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	150,00	750,00
8	6	20	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	14,00	280,00
9	8	30	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	14,00	420,00
10	10	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	18,50	185,00
11	12	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	18,50	185,00
12	14	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	18,50	148,00
13	16	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	18,50	148,00
<b>TOTAL</b>					<b>10.410,00</b>

## ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	82,00
2	M	5	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	205,00
3	G	6	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado		41,00	246,00
4	P	2	Jalecos para serviços gerais azul sem			



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

071

4	M	44	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	23,00	1.012,00
5	G	12	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	23,00	276,00
6	GG	6	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	23,00	138,00
7	P	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	23,00	2.300,00
8	M	250	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	23,00	5.750,00
9	G	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	23,00	2.300,00
10	GG	50	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	23,00	1.150,00



				<b>TOTAL</b>			<b>13.846,00</b>
--	--	--	--	--------------	--	--	------------------

**PROJETOS DIVERSOS**

Item	Tam	QUANT	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.		23,00	460,00
2	M	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.		23,00	460,00
3	G	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.		23,00	460,00
4	P	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA		23,00	460,00
5	M	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA		23,00	460,00
6	G	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA		23,00	460,00

**2.760,00**

- Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações conforme Anexo III.
- prazo de registro é de 6 meses e a entrega em até 20 dias após solicitação.
- pagamento: até 30 dias após execução dos serviços



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

073

## ANEXO IV

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.

VALIDADE: 6 MESES.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurison Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, REGISTRA os preços, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

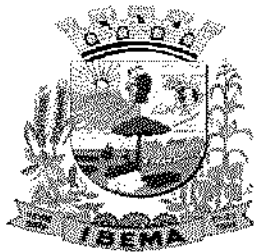
**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

### CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA  
ENDEREÇO  
CNPJ

ITEM	QTDE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Valor Unit.	Valor Total
1				



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

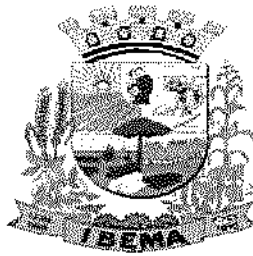
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria de Saúde**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE**



PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000 - 0210 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.6000.2.029 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303 - 10.302.6000.2.034 - GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 303, 369.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

#### **CLÁUSULA DECIMA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, xx/xx/201x.



**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**

**CONTRATADA**  
**REPRESENTANTE**  
**CPF**

**Aline Greicy Vigo**  
**Fiscal do contrato**

**Diogo Gawlik**  
**Gestor do contrato**

**Antonio Marcos Daga**  
**PROCURADORIA JURÍDICA**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ibema – PR

Pregão Presencial nº. xxx/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/201x, instaurado pelo Município de Xxxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO VI**  
**CREENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à

\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado

\_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e  
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente  
na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado

\_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao  
Município de Xxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na  
modalidade de **Pregão Presencial nº xx/201x**, usando dos recursos, interpô-los,  
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,  
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,  
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo  
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma  
reconhecida)



**ANEXO VII**

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Ibema – Pr.**

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....  
estabelecida na .....,  
Bairro....., na cidade  
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,  
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se  
enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa**

**CRC:**

**OBS:**

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**Comprovante de Entrega  
de Licitação**

Referente ao Edital de Licitação Nº 39/2016

de: 31/05/2016

Modalidade:

- a) CONVITE ( )
- b) TOMADA DE PREÇOS ( )
- c) CONCORRÊNCIA ( )
- d) ALIENAÇÃO ( )
- e) PREGÃO (X)

Abertura dia: 15/06/2016 às 14:00h

Recebemos do MUNICÍPIO DE IBEMA, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

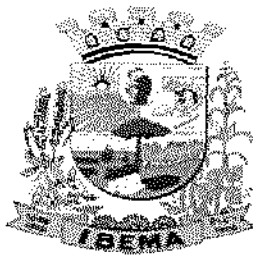
E-MAIL: \_\_\_\_\_

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura/Carimbo</p>	<p><b>OBJETO:</b></p> <p><b>REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.</b></p>
--	---

**SENHOR LICITANTE:**

Visando a comunicação futura entre o Município de Ibema e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (45) 3238-1347 ou e-mail: [licita@pibema.pr.gov.br](mailto:licita@pibema.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**Data de abertura: 15/06/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 31 de maio de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
**Prefeito**



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
AOM 2013 / 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, na modalidade de Pregão Presencial, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

**Data de abertura: 15/06/2016**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura**

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no horário das 8:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:30h, de segunda a sexta-feira, e pelo fone 45- 3238.1347.

**PUBLIQUE-SE**

Ibema, 31 de maio de 2016.

  
**Paulo Luiz Pauwelz**  
Prefeito

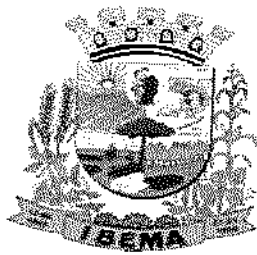




## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

No dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às quatorze horas reuniu-se na sala de reuniões de licitação o Pregoeiro Antônio Sergio da Rosa e equipe de apoio Aline Greicy Vigo, para julgamento da licitação Pregão Presencial 039/2016 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.** O pregoeiro constatou a presença das seguintes empresas: MARLI B. PASOLINE-CONFECÇÕES tendo como representante o Sr. Eduardo Cezar Tironi, P. I. SILVA E ROSA LTDA – ME, tendo como representante o Sr. Antonio da Rosa, ALLFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, tendo como representante o Sr. Jelson José Poletto, RAFAEL F. FERNANDES – ME, tendo como representante o Sr. Rafael F. Fernandes e FRS-INDUSTRIA E COMERCIO – EIRELI, tendo como representante o Sr. Edvaldo Orathes. O Pregoeiro recebeu os documentos de credenciamento dos representantes os quais estavam de acordo com o exigido no edital, estando autorizados a representar as empresas. Passou-se então ao recebimento e rubrica dos envelopes contendo propostas e documentação. Procedeu-se a abertura dos envelopes contendo propostas de preço e após seguiu-se a fase de lances sendo apurados os ganhadores. Conforme apurado os vencedores de cada lote foi sendo aberto o envelope contendo documentação da empresa e apurou-se estarem todos os documentos de acordo com o exigido no edital. Único ponto a ser sanado foi a dúvida quanto ao Alvara da empresa ALLFAB INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA que ficou de encaminhar em 24 (vinte e quatro) horas o comprovante de isenção de pagamento de taxa de alvará, e em não o fazendo os itens em que foi vencedora passará ao segundo colocado. Diante do apurado o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas e abriu espaço para manifestar intenção de interposição de recurso, ao que nenhum representante manifestou intenção de recorrer, concordando com o julgamento proferido. O Pregoeiro declara adjudicado o objeto às empresas vencedoras e encaminha ao Sr.



Prefeito sugerindo que proceda homologação do processo conforme apurado em sessão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata.


  
Antonio Sergio da Rosa  
Pregoeiro

  
Aline Greicy Yigo  
Equipe de apoio

  
MARLI B. PASOLINE CONFECCOES

P. I. SILVA E ROSA LTDA - ME

  
RAFAEL F. FERNANDES - ME

  
FRS-INDUSTRIA E COMERCIO - EIRELI

  
ALFAB INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA



**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016  
E ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 39/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Lotes</b>
ALLFAB IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 10.
MARLI B. PASOLINE CONFECÇÕES	5, 6, 7, 8.
FRS IND. E COM. EIRELI	9.

IBEMA, 15/06/2016

  
ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, i=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2016.06.16 07:59:26 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016  
E ADJUDICAÇÃO**

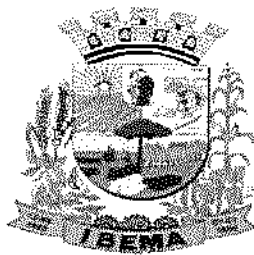
**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 39/2016, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme o seguinte resultado:

Proponente Vencedora	Lotes
ALLFAB IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 10.
MARLI B. PASOLINE CONFECÇÕES	5, 6, 7, 8.
FRS IND. E COM. EIRELI	9.

IBEMA, 15/06/2016

  
ANTONIO SERGIO DA ROSA  
Pregoeiro



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 39/2016 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando aos vencedores pelo critério **Menor Preço por Lote**:

<b>Proponente Vencedora</b>	<b>Lotes</b>
ALLFAB IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 10.
MARLI B. PASOLINE CONFECÇÕES	5, 6, 7, 8.
FRS IND. E COM. EIRELI	9.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 16/06/2016

  
PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, f=IBEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR Sescap PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2016.06.18 07:58:30 -03'00'



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 39/2016 MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRD DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL.

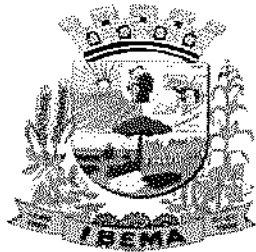
Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando aos vencedores pelo critério Menor Preço por Lote:

Proponente Vencedora	Lotes
ALLFAB IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA	1, 2, 3, 4, 10.
MARLI B. PASOLINE CONFECÇÕES	5, 6, 7, 8.
FRS IND. E COM. EIRELI	9.

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 16/06/2016

PAULO LUIZ PAUWELZ  
PREFEITO



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **39/2016**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

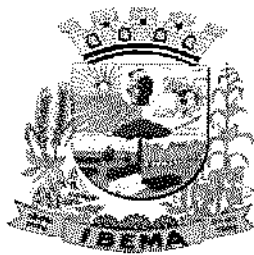
**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

**Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:**

**EMPRESA: ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 3188, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.596.265/0001-92.**

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER LOVATO**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

224

1	2	20	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	120,50	2.410,00
2	4	25	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	122,36	3.059,00
3	6	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,20	621,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.090,00</b>

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.211,10
2	2	15	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.816,65
3	4	12	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	122,97	1.475,64
4	6	17	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,83	2.122,11
5	8	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	124,83	374,49
<b>TOTAL</b>						<b>6.999,99</b>

*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and initials.*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

225

## ESCOLA OCTAVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	125,00	375,00
2	6	13	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	127,00	1.651,00
3	8	7	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	129,85	908,95
4	10	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
5	12	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
6	14	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	139,25	417,75
7	16	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	142,00	426,00
8	6	48	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	638,40
9	8	17	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	226,10
10	10	11	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	146,30
11	12	5	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	18,00	90,00
12	14	4	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	19,00	76,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2018

226

13	16	3	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	20,00	60,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.370,00</b>

### ESCOLA GETULIO VARGAS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	128,71	386,13
2	6	8	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	128,71	1.029,68
3	8	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
4	10	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
5	12	18	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	134,49	2.420,82
6	14	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	144,09	1.440,90
7	16	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	144,09	720,45
8	6	20	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	13,45	269,00
9	8	30	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	13,45	403,50
10	10	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70



11	12	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70
12	14	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16
13	16	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16
<b>TOTAL</b>						<b>10.000,00</b>

### PROJETOS DIVERSOS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
2	M	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
3	G	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,42	428,40
4	P	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
5	M	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
6	G	20	Calça em hellanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
						<b>2.570,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 32.029,99**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

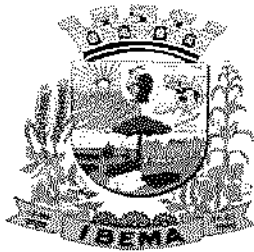
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

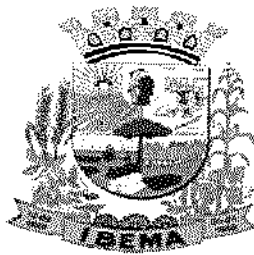
#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser



entregues na **Secretaria solicitante**.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

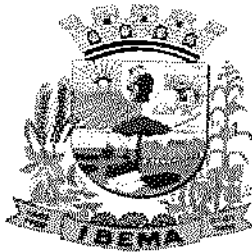
0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

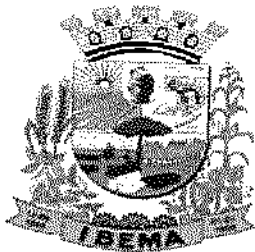
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

231

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

ALLFAB IND. E COM. DE CONF. LTDA – ME  
Elizabet Poletto  
CPF: 502.761.589-20

Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro  
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA

[03.596.265/0001-92]  
I.E. 902.43822-70  
ALLFAB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
CONFECÇÕES LTDA.  
Rua Pres. Bernardes, 3185 - Sl. 2 / Centro  
[85810-130 CASCAVEL - PR]



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: ALLFAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**  
**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE BERNARDES, 3188, SALA 01, CENTRO, CASCAVEL – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.596.265/0001-92.**

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL IOLANDA STADLER LOVATO**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
AGM 2013 / 2016

1	2	20	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	120,50	2.410,00
2	4	25	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	122,36	3.059,00
3	6	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	124,20	621,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.090,00</b>

**CENTRO MUNICIPAL EDUCAÇÃO INFANTIL ILDO VIGO**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.211,10
2	2	15	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	121,11	1.816,65
3	4	12	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	122,97	1.475,64
4	6	17	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	124,83	2.122,11
5	8	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliéster; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliéster 50%algodão	ALLFAB	124,83	374,49
<b>TOTAL</b>						<b>6.999,99</b>



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ESCOLA OCTAVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	125,00	375,00
2	6	13	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	127,00	1.651,00
3	8	7	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	129,85	908,95
4	10	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
5	12	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	135,45	677,25
6	14	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	139,25	417,75
7	16	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibrã 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	142,00	426,00
8	6	48	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	638,40
9	8	17	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	226,10
10	10	11	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,30	146,30
11	12	5	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	18,00	90,00
12	14	4	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	19,00	76,00



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

13	16	3	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	20,00	60,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.370,00</b>

**ESCOLA GETULIO VARGAS**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	3	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	128,71	386,13
2	6	8	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	128,71	1.029,68
3	8	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
4	10	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	134,49	1.344,90
5	12	18	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	134,49	2.420,82
6	14	10	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	144,09	1.440,90
7	16	5	Conjuntos completos( calça e jaqueta em microfibra 100% poliester; camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose; e bermuda malha helanca (PA) 50%poliester 50%algodão	ALLFAB	144,09	720,45
8	6	20	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,45	269,00
9	8	30	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	13,45	403,50
10	10	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliester e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

11	12	10	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	177,70	
12	14	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16	
13	16	8	Camiseta manga curta, 100% malha poliviscose 67% poliéster e 33% viscose	ALLFAB	17,77	142,16	
<b>TOTAL</b>							<b>10.000,00</b>

### PROJETOS DIVERSOS

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
2	M	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,41	428,20
3	G	20	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	ALLFAB	21,42	428,40
4	P	20	Calça em heilanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
5	M	20	Calça em heilanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
6	G	20	Calça em heilanca para projetos de CAPOEIRA	ALLFAB	21,42	428,40
						<b>2.670,00</b>

**VALOR TOTAL R\$ 32.029,99**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações; dentre outras:



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
AOM 2013 / 2016

entregues na Secretaria solicitante.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE –  
12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 –  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO  
DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL  
DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE  
000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE  
000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

**PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

ALLFAB IND. E COM. DE CONF. LTDA – ME  
Elizabet Poletto  
CPF: 502.761.589-20

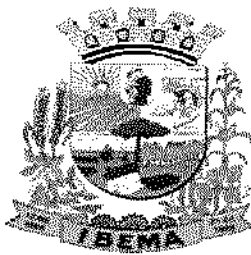
Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro  
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA

IBEMA  
MUNICÍPIO DE IBEMA - PARANÁ  
RUA NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - JARDIM IBEMA  
CEP: 85476-000 - FONE: (45) 3236-1347  
IBEMA - PARANÁ





**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MARLI B. PASOLINE – CONFECÇÕES - ME.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 42, ANDAR 2, CENTRO, CORBÉLIA – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.596.265/0001-92.**

**ESCOLA GETULIO VARGAS**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

242

1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	76,20
2	M	5	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,08	190,40
3	G	6	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	228,60
4	P	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
5	M	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	152,40
6	G	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
<b>TOTAL</b>						<b>800,00</b>

### ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	8	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,90	311,20
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
4	GG	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,88	116,64
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,89	77,78
6	G	8	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,88	311,04
<b>TOTAL</b>						<b>1.050,00</b>

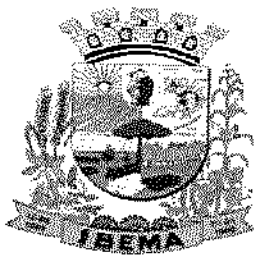
### CMEI IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	75,00
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
<b>TOTAL</b>						<b>300,00</b>

### CMEI ILDO VIGO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------

*CAS*  
*10/02/2016*



1	P	9	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	331,56
2	M	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
3	G	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
4	GG	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	73,68
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,84	73,68
6	G	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,85	147,40
<b>TOTAL</b>						<b>700,00</b>

**TOTAL R\$ 2.850,00**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

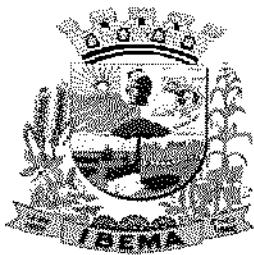
**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;



**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria solicitante**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

**0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



#### **PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

*Handwritten signature and date: 19/05/2016*





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016


247

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

  
**MARLI B. PASOLINE - CONFECÇÕES - ME**  
Marli Babinski Pasoline  
CPF: 911.069.079-49

  
Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

  
Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro  
Gestora da Ata

  
Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Eurson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: MARLI B. PASOLINE – CONFECÇÕES - ME.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA SANTA CATARINA, 42, ANDAR 2, CENTRO, CORBÉLIA – PARANÁ.**  
**CNPJ: 03.596.265/0001-92.**

**ESCOLA GETULIO VARGAS**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	76,20
2	M	5	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,08	190,40
3	G	6	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,10	228,60
4	P	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
5	M	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	152,40
6	G	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,10	76,20
TOTAL						800,00

### ESCOLA OCTÁVIO SIMIONI

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	8	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,90	311,20
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,89	116,67
4	GG	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	38,88	116,64
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,89	77,78
6	G	8	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	38,88	311,04
TOTAL						1.050,00

### CMEI IOLANDA STADLER LOVATO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	P	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	75,00
2	M	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
3	G	3	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	37,50	112,50
TOTAL						300,00

### CMEI ILDO VIGO

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----	-------	-----------	-------	-------------	-------------



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2018

1	P	9	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	331,56
2	M	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
3	G	1	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	36,84
4	GG	2	Jalecos branco sem manga , logo municipio bordado	SOLLUS	36,84	73,68
5	M	2	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,84	73,68
6	G	4	Jalecos para serviços gerais azul sem manga	SOLLUS	36,85	147,40
<b>TOTAL</b>						<b>700,00</b>

**TOTAL R\$ 2.850,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.

## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE – 12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL- 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE 000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

#### CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

MARLI B. PASOLINE - CONFECÇÕES - ME  
Marli Babinski Pasoline  
CPF: 911.069.079-49

Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

Carmem Queiroz Pinheiro Ribeiro  
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA



**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

**EMPRESA: FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 454, CENTRO, APUCARANA - PARANÁ.**  
**CNPJ: 21.583.350/0001-06.**

**PROJETOS ASSISTENCIA**

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	M	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	21,01	21,01
2	G	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose – 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	20,99	20,99
3	P	38	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	798,38
4	M	44	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	924,44
5	G	12	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	252,12





6	GG	6	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose – 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	126,06
7	P	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
8	M	250	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	5.252,50
9	G	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
10	GG	50	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,05	1.052,50
<b>TOTAL</b>						<b>12.650,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%



(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

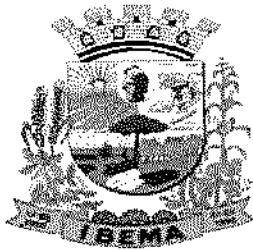
## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria solicitante**.



## CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE –  
12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 –  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO  
DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL  
DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE  
PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE  
000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANCA  
E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.6.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE  
PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANCA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE  
000.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

## PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

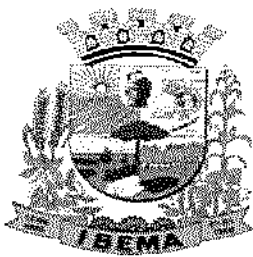
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

## CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES




# IBEMA

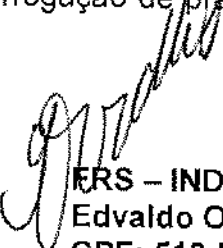
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

261

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

  
**ERS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI**  
Edvaldo Orathes  
CPF: 513.598.559-04

  
Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

  
Juraci Soares de Jesus da Costa  
Gestora da Ata

  
Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2016.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016.**  
**VALIDADE: 6 MESES.**

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av Ney Euirson Napoli, 1426, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PARA PROJETOS DA SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº 39/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

**CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO**

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

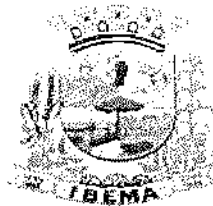
**EMPRESA: FRS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI.**  
**ENDEREÇO: AVENIDA IGUAÇU, 454, CENTRO, APUCARANA - PARANÁ.**  
**CNPJ: 21.583.350/0001-06.**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

PROJETOS ASSISTENCIA

Item	Tam	Quant	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	M	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose - 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	21,01	21,01
2	G	1	Camiseta Projovem professor, corpo cor branca, malha poliviscose - 67% poliéster e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito com 16 cm em 4 cores e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	20,99	20,99
3	P	38	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose - 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	798,38
4	M	44	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose - 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia	FÊNIX TÊXTIL	21,01	924,44
5	G	12	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscose - 67% e 33% viscose, gramatura 160 grs/m <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em maquina overloque e pespontada em maquina galoneira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	252,12



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

6	GG	6	Camiseta Programa Juventude Cidadã, corpo cor branco, malha poliviscosa - 67% e 33% viscosa, gramatura 160 gram <sup>2</sup> , mangas curtas cor verde bandeira, gola redonda em ribana verde bandeira aplicada em máquina overlock e pespontada em máquina gaineira. Estampa no peito 20 cm de largura em 1 cor e estampa nas costas com 20 cm da logo da Prefeitura de Ibema em policromia.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	126,06
7	P	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
8	M	250	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	5.252,50
9	G	100	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,01	2.101,00
10	GG	50	Camisetas para campanhas, 100% poliéster, malha, várias cores ou cores especiais, com pintura, gola redonda em ribana.	FÊNIX TÊXTIL	21,05	1.052,50
TOTAL						12.650,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 30%





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

(trinta por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município Licitante, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) falha na execução da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo de validade da ata de registro de preço é 6 meses a partir da assinatura da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

**PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA** – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
A 03M 2013 / 2016

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente.
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

0208 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE –  
12.361.8000.2.014 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL– 33.90.30.00 –  
MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 103, 104, 107 – 12.365.8000.2.015 - GESTAO  
DA EDUCACAO INFANTIL - FONTE 103, 104, 107 - 0211 - FUNDO MUNICIPAL  
DA ASSISTENCIA SOCIAL - 08.244.7000.2.042 - GESTAO DOS SERVICOS DE  
PROTECAO SOCIAL BASICA - 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE  
000, 718, 724, 756, 7000 - 0212 - FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE - 08.243.7001.8.045 - GESTAO DOS SERVICOS DE  
PROTECAO SOCIAL BASICA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JOVEM - FONTE  
000.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A gestão da presente ata será de responsabilidade da



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Secretaria de solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

#### PARÁGRAFO QUARTO – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

*[Handwritten Signature]*  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

*[Handwritten Signature]*  
ERS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI  
Edvaldo Orathes  
CPF: 513.598.559-04

*[Handwritten Signature]*  
Aline Greicy Vigo  
Fiscal da Ata

*[Handwritten Signature]*  
Juraci Soares de Jesus da Costa  
Gestora da Ata

Antonio Marcos Daga  
PROCURADORIA JURÍDICA